



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 749 | Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Procedimento Administrativo	01
Câmara Municipal de Cuiabá	02
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Portarias	02
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	02
Portarias	02
Atos	03
Atos do Prefeito	03
Decreto.....	03
Ato	06
Conselhos	16
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	16
Secretarias	18
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	18
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	19
Portaria	19
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	19
Portaria	19
Secretaria Municipal de Obras Públicas	21
Portaria	21
Procedimento Administrativo	21
Secretaria Municipal de Gestão	22
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	22
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	22
Gabinete	23
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	23
Portaria	23
Secretaria Municipal de Educação	23
Portaria	23

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE RESULTADO

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo Adm: Nº 00.033.611/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação cujo objeto e REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E DIETAS HOSPITALARES (COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, ACOMPANHANTES, PACIENTES, E POLICIAIS VOLUNTÁRIOS) mediante cessão temporária de equipamentos e utensílios em regime de comodato e disponibilização de mão de obra, materiais e insumos para realização de serviços junto ao Hospital Municipal de Cuiabá, atendendo assim as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **NUTRANA LTDA (00065644000168) com o lote: 1 no valor total de R\$ 569.949,58 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Cuiabá - MT, 17 de novembro de 2023

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral



Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 379/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a alínea "a", do inciso V, do art. 118 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Informar a ausência justificável por 8 (oito) dias em razão de casamento da servidora **Mariana Lemos Fernandes**, matrícula **7864**, Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP – CM 07, no período de **11/11/2023 a 18/11/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 378/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor **Jader José de Campos**, Técnico Legislativo, matrícula **7182**, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo **2017/2022**, no período de **21/11/2023 a 05/12/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 377/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias à servidora **Aline de Paula Moreira Fedatto**, Enfermeira, matrícula **5305**, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo **2022/2023**, no período de **16/11/2023 a 30/11/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 380/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA – Matrícula nº 5370**

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

CONTRATO Nº 014/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2023

CONTRATADA: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ Nº: 43.195.850/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE FUNDO INFINITO PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 053/2023

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2023 A 26 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I. **Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I. Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III. Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I. Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II. Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III. Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV. Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V. Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII. Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII. Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X. Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII. Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV. Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV. Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de



Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Atos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 028/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

CONTRATADA: CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA

CNPJ: 86.982.790/0001-73

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E INCLUSÃO DE ITEM À CLÁUSULA DE PAGAMENTO

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 243.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Atos do Prefeito

Decreto

ATO GP Nº. 1198/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo nº. 1010713-13.2020.8.11.0041 da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o ATO GP nº 1197/2023, de 17 de Novembro de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Letras/Língua Inglesa

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
16	NATHALIA REIS SOBRAL	AC

§ 1º O candidato terá 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, para entregar a documentação listada no Art. 3º.

§2º Após a entrega dos documentos, **a Comissão terá 30 (trinta) dias para análise documental**, que após a conclusão o candidato será convocado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/atYzpxjr9yJbsjC9> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (com CPF do cônjuge);
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes (com CPF dos dependentes);
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na



VERTICAIS - BLOCO SIMPLES	
Jazigo Primeira Ordem	R\$ 9.202,30
Jazigo Segunda Ordem	R\$ 10.559,63
Jazigo Terceira Ordem	R\$ 9.542,46
Jazigo Quarta Ordem	R\$ 8.186,79
Jazigo Quinta Ordem	R\$ 7.399,17
OUTROS SERVIÇOS	
Taxa Anual Manutenção e Limpeza Cemitério	R\$ 445,83
Retirar ou Colocar Mármore ou Granito Jazigo de Parede	R\$ 292,26
Transferência de Titularidade de Jazigos	R\$ 445,83
Locação de capela para velório	R\$ 1.096,41
Taxa para sepultamento horário especial 17:30/20:00hrs	R\$ 703,44
Taxa para sepultamento horário especial 20:01/24:00hrs	R\$ 891,66
Taxa para sepultamento horário especial 11:30/13:30hrs	R\$ 435,92
Locação de jazigo vertical por 03 anos	R\$ 4.111,56
Renovação Anual de Jazigo locado por 03 anos	R\$ 1.781,67
Destinação final de resíduos	R\$ 249,64
Jazigo Chão Adulto com carneira simples	R\$ 5.909,60

DECRETO Nº 9.914 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO 8.617, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO A Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

DECRETA

Art. 1º O artigo 8º do Decreto nº 8.617 de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Encarregado Geral de Dados será o Ouvidor Geral do Município em exercício, devendo o diligente máximo de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal indicar, preferencialmente, servidor efetivo para ser o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e do art. 41 da LGPD, Mediante publicação junto à gazeta Municipal de Cuiabá/MT, nos termos e prazos estipulados pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais CGPDP” NR.

Art.2º esse Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 1193/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Engenheiro Sanitarista/Ambiental

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
3	AMANDA MATEUS RIBEIRO	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Fonoaudiólogo

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
5	RAFAELLA SUEBELIN D SILVA SANTOS	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ATO GP Nº. 1194/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 1193/2023, de 17 de novembro de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Engenheiro Sanitarista/Ambiental

Nível de Escolaridade: Superior



Nº Class.	Nome	LISTA
3	AMANDA MATEUS RIBEIRO	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior
Especialidade: Fonoaudiólogo
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
5	RAFAELLA SUEBELIN D SILVA SANTOS	AC

§ 1º O candidato terá 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, para entregar a documentação listada no Art. 3º.

§2º Após a entrega dos documentos, **a Comissão terá 30 (trinta) dias para análise documental**, que após a conclusão o candidato será convocado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2 deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade(RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (com CPF do Cônjuge);
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes (com CPF dos dependentes);
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de

desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos .
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital:

NÍVEL SUPERIOR:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico Nível Superior: Engenheiro Sanitarista/Ambiental	- Diploma de graduação de Engenheiro Sanitarista/Ambiental
Técnico Nível Superior: Fonoaudiólogo	- Diploma de Graduação em Fonoaudiologia.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);



- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- q) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar em exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1195/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de

2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
648	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AC
649	EDIMARA INÁCIO DA SILVA	AC
650	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	AC
651	NYARA LUZIA CORREA DA SILVA LIMA	AC
652	HELLEN PANIAGO PIRES CAMARGO VIEIRA	AC
653	SUELENE MARIA DE SOUZA SILVEIRA MIGUEL	AC
654	VIVIAN SILVA DE SENA	AC
655	LILLIAN CONCEIÇÃO DENIZ	AC
656	SIMONE VIEIRA DE SOUZA	AC
657	JULIENE DA SILVA ARRUDA	AC
658	ERMELINDA FRANCISCA LINARDI	AC
659	NAJAIIRA SANTOS GALIARDI	AC
660	MARLENE SANTANA DE SENE	AC
661	EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	AC
662	DANIELY MACHADO MENDES	AC
663	LARISSA TATIANE SANTOS RIBEIRO	AC
664	ELIZANDRA KRESTY PRAEIRO ASENCIO	AC
665	IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA TABORDA	AC
666	MONICA PEREIRA AGUIAR	AC
667	LILLIAN MARQUES DE ARAGÃO	AC
668	GISELE SEBASTIANA DE SOUZA	AC
669	ELIANE ALVES BATISTA ALMEIDA	AC
670	KELLY VITORIA CAVALCANTE CORREIA	AC
671	CLAUDIA DIAS BARBOSA	AC

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Educação Física

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
81	LUCAS VILELA ALVARENGA	AC
82	ANA PAULA DUARTE	AC
83	PAULO MARCOS MONTEIRO GUIA	AC
84	BRUNA MARIA DE SOUZA	AC
85	CRISTHIAN VERGILIO MIRANDA DA SILVA	AC
86	LEONARDO GOUVÊA PEREIRA	AC
87	RODRIGO BONATTO E SILVA	AC
88	DANIELLE CRISTINE ALVES DA SILVA MORAIS COSTA	AC
89	LUCIANA PEREIRA PADILHA	AC
90	CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA	AC
91	DEBORAH LEMES SILVA BONOMO	AC
92	JAYNE DO NASCIMENTO ANTUNES	AC
93	JOSIMAR CRUZ DE CAMPOS CURADO	AC
94	EDER CARLOS DOS SANTOS LIMA	AC
95	THAIS LUANA FRANCO MACARIO	AC
96	KAROLINE NUNES CAVALHERI	AC
97	KAROLINI CARVALHO RAMIRES	AC
98	LEONAN FONSECA SA PORTO	AC



99	CIRLENE RIBEIRO DE FIGUEIREDO	AC
12	IVANILDO JOSE DE LIMA NETO	NI
13	RAYANI LAURA CAMPOS VITAL	NI
14	VICTOR HUGO DUARTE DE CAMARGO	NI
15	GEOVANI APARECIDO DA ROSA	NI
16	LAURO MAMEDES MIRANDA RONDON	NI
11	LEONAM CARLOS FERREIRA DE SOUSA	PcD
12	LEONARDO JOSE ALBERNAZ REGIS	PcD
13	BONFIM BARBOSA MIRANDA	PcD

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N.º 1196/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 1195/2023, de 17 de Novembro de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
648	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AC
649	EDIMARA INÁCIO DA SILVA	AC
650	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	AC
651	NYARA LUZIA CORREA DA SILVA LIMA	AC
652	HELLEN PANIAGO PIRES CAMARGO VIEIRA	AC
653	SUELENE MARIA DE SOUZA SILVEIRA MIGUEL	AC
654	VIVIAN SILVA DE SENA	AC
655	LILLIAN CONCEIÇÃO DENIZ	AC
656	SIMONE VIEIRA DE SOUZA	AC
657	JULIENE DA SILVA ARRUDA	AC
658	ERMELINDA FRANCISCA LINARDI	AC
659	NAJAIIRA SANTOS GALIARDI	AC
660	MARLENE SANTANA DE SENE	AC
661	EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	AC
662	DANIELY MACHADO MENDES	AC
663	LARISSA TATIANE SANTOS RIBEIRO	AC
664	ELIZANDRA KRESTY PRAEIRO ASECIO	AC
665	IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA TABORDA	AC

666	MONICA PEREIRA AGUIAR	AC
667	LILLIAN MARQUES DE ARAGÃO	AC
668	GISELE SEBASTIANA DE SOUZA	AC
669	ELIANE ALVES BATISTA ALMEIDA	AC
670	KELLY VITORIA CAVALCANTE CORREIA	AC
671	CLAUDIA DIAS BARBOSA	AC

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Educação Física

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
81	LUCAS VILELA ALVARENGA	AC
82	ANA PAULA DUARTE	AC
83	PAULO MARCOS MONTEIRO GUIA	AC
84	BRUNA MARIA DE SOUZA	AC
85	CRISTHIAN VERGILIO MIRANDA DA SILVA	AC
86	LEONARDO GOUVÊA PEREIRA	AC
87	RODRIGO BONATTO E SILVA	AC
88	DANIELLE CRISTINE ALVES DA SILVA MORAIS COSTA	AC
89	LUCIANA PEREIRA PADILHA	AC
90	CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA	AC
91	DEBORAH LEMES SILVA BONOMO	AC
92	JAYNE DO NASCIMENTO ANTUNES	AC
93	JOSIMAR CRUZ DE CAMPOS CURADO	AC
94	EDER CARLOS DOS SANTOS LIMA	AC
95	THAIS LUANA FRANCO MACARIO	AC
96	KAROLINE NUNES CAVALHERI	AC
97	KAROLINI CARVALHO RAMIRES	AC
98	LEONAN FONSECA SA PORTO	AC
99	CIRLENE RIBEIRO DE FIGUEIREDO	AC
12	IVANILDO JOSE DE LIMA NETO	NI
13	RAYANI LAURA CAMPOS VITAL	NI
14	VICTOR HUGO DUARTE DE CAMARGO	NI
15	GEOVANI APARECIDO DA ROSA	NI
16	LAURO MAMEDES MIRANDA RONDON	NI
11	LEONAM CARLOS FERREIRA DE SOUSA	PcD
12	LEONARDO JOSE ALBERNAZ REGIS	PcD
13	BONFIM BARBOSA MIRANDA	PcD

§ 1º O candidato terá 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, para entregar a documentação listada no Art. 3º.

§2º Após a entrega dos documentos, **a Comissão terá 30 (trinta) dias para análise documental**, que após a conclusão o candidato será convocado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;



- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/atYzpxjr9yJbsjC9> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (com CPF do Cônjuge);
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes (com CPF dos dependentes);
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos .
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor do Ensino Fundamental: Pedagogia	- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.
Professor do Ensino Fundamental: Educação Física	- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação da Certificação de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto N° 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC n° 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);
- d) Gama GT (Gama Glutamiltransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- q) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- r) Exigido para o exercício da função de **PROFESSOR** e Técnico em Desenvolvimento Infantil:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (Decreto N° 7.493 de 16 de Outubro de 2019, Art. 4º)

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.



§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1197/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo nº. 1010713-13.2020.8.11.0041 da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Letras/Língua Inglesa

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
16	NATHALIA REIS SOBRAL	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 1199/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 1200/2023, de 17 de Novembro de 2023, que trata da nomeação de candidatas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
71	LUAN HENRIQUE ARAUJO	AC
72	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AC
16	MAURÍCIO VIEIRA DA COSTA	NI

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
275	VANDINEI SANTANA DA SILVA	AC
276	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	AC
277	ALEXANDRE MARTINS MIRANDA	AC
278	RAUL HERNANDES DE ARRUDA E SILVA	AC
279	LAURA PEREIRA RODRIGUES	AC
280	CLEITON SILVA SANTOS	AC
281	ALCIONE MARIA DA SILVA KERKHOFF	AC
282	FABIANA COTRIM DIAS	AC
283	ALESSANDRA LUCIA SANTIAGO	AC
284	GISELE RODRIGUES DA SILVA	AC

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
1325	APARECIDA DA SILVA PINHO	AC
1326	TIAGO PEREIRA DE MORAIS	AC
1327	SILVANI AUXILIADORA SOARES	AC
1328	GABRIELLA OLIVEIRA NUNES	AC
1329	ANA PAULA HENRIQUE DOS SANTOS	AC
1330	ANDRESSA KAROLINE BORGES	AC
1331	SANDRA GALVÃO PEREIRA	AC
1332	RODRIGO DE PAULA ROSA	AC
1333	GILMAR ALVES RODRIGUES	AC
1334	JUCELIA MARIA DE SOUZA	AC
1335	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA MARTINS	AC
1336	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	AC
1337	TÁIS RAMOS GUABIRABA DE OLIVEIRA	AC
1338	ANDRÉIA ALVES DE OLIVEIRA FLORÊNCIA	AC
1339	ANA RUTHE DA SILVA CAMARGO	AC
1340	BRENDA MARLLA ALVES COELHO	AC



1341	LOHAYNNE MARIA CARNEIRO ARAÚJO	AC
1342	CLEIZE RODRIGUES DA SILVA DUARTE	AC
1343	ROSILENE PRUDENTE CAMPOS SOARES DA SILVA	AC
1344	FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO	AC
1345	KELLY VITORIA CAVALCANTE CORREIA	AC
1346	GEYSE ALVES DA GUIA ESTEVES	AC
1347	LIGYA DE OLIVEIRA LIMA CARDOSO	AC
1348	MARIMARCIOSANTOS DA SILVA	AC
1349	DIONE LEITE DA SILVA	AC
1350	LEDIANY KAROLINE FERREIRA ALVES	AC
1351	MARIA MADALENA MORAES BATISTA TAPAJOS ASSIS	AC
1352	JUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	AC
1353	RAQUEL DE ARAUJO ROSA*	AC
1354	APARECIDA SANDRA TRINDADE NASCIMENTO	AC
1355	SANDRA BONETI RIBEIRO	AC
1356	ONESI JOSEFINA DA SILVA	AC
1357	ADRIANA FROTA CARNEIRO	AC
1358	JULIANA MARIA LEITE DA SILVA	AC
1359	IASMIN RITA DE CÁSSIA ARRUDA E SILVA	AC
1360	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	AC
1361	JULIANA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	AC
1362	RENATTA NASCIMENTO GUERRISE	AC
1363	ANA CLÁUDIA FERREIRA GUIMARÃES	AC
1364	ISABELLE FRANCINY DE OLIVEIRA LOBO	AC
1365	EGRINALDO SANTOS LIMA	AC
1366	GILZETE MESQUITA DE SOUZA	AC
1367	MARIA LÚCIA ROMÃO	AC
1368	IZALTINA NATO CORREA*	AC
1369	ERIZETE MOREIRA VIANA DA SILVA	AC
1370	GLEICIANE NUNES DE ARRUDA	AC
1371	AQUILINA CARLA DA SILVEIRA	AC
1372	CLEUDIVÂNIA JEREMIAS FERREIRA	AC
1373	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	AC
1374	SÔNIA MARIA DO CARMO NABARRETE	AC
1375	MONISVINICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	AC
1376	THAIMARA CRISTINE DE DEUS DA SILVA	AC
1377	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	AC
1378	DÉBORA DE GUSMÃO NUNES	AC
1379	LARISSA VIEIRA COLPINI	AC
1380	MAYARA ALMEIDA GOMES	AC
1381	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	AC
1382	NÍZIA MARIA DE BARROS LUCAS	AC
1383	AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	AC
1384	HELENA AMORIM PEREIRA	AC
1385	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA TORQUATO DE ARAUJO	AC
1386	ANDREIA ALVES DOS SANTOS TAQUES	AC
1387	MARIA JOSE DOS SANTOS CRUZ	AC
1388	GEIZENIL MARIA DA SILVA NASCIMENTO	AC
1389	ROSA SOARES DE AMORIM PLACIDO	AC
1390	SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA	AC
1391	SILBENE VIEIRA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	AC
1392	MARTA EVANGELISTA DOS SANTOS CARVALHO*	AC
1393	LAURA MOTTA DO CARMO	AC
1394	ROSEMILDA JOSEFA DOS SANTOS	AC
1395	JOSIANE KELY DE OLIVEIRA	AC
1396	BIANCA CRISTINA NUNES MAFFACIOLLI	AC

1397	NILCE PEREIRA DOS SANTOS	AC
1398	MIRIAN DA SILVA	AC
1399	HEVELLYN RENATA CAMPOS E SILVA	AC
1400	ANDREIA FATIMA DA SILVA	AC
1401	RAFAELA KAOMA OLIVEIRA SOUSA	AC
1402	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	AC
1403	KEDMA ASSIS DE AGUIAR	AC
1404	MARINETH BENEDITA DE SANTANA	AC
1405	KATIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	AC
1406	SIRLENE SILVA LIMA	AC
1407	JANAINA MELLO DE OLIVEIRA	AC
1408	ENEIDA PIMENTA DA SILVA	AC
1409	LISBANIA MENDOZA RODRIGUEZ	AC
1410	EMANUELLI DE MOURA	AC
1411	ELIANE DRZEWIECKI FURLAN	AC
1412	MARIA MARGARETE TEMOTEO DE SOUZA	AC
1413	HELEN TATIANE DE BARROS	AC
1414	LAZARA APARECIDA TEIXEIRA MATSUBARA	AC
1415	BENILDES MARILENE DE FRANÇA	AC
1416	LANESA BORGES DOS SANTOS	AC
1417	LUCIENE DE SOUZA CEBALHO SILVA	AC
1418	GRACIELLE CURADO DE ARRUDA	AC
1419	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	AC
1420	MÔNICA DE FARIAS MACIEL*	AC
1421	QUELVIA ALVES DOS SAMTOS	AC
1422	SELMA CRISTINA SILVA ALMEIDA	AC
1423	EDIVANIA PARTELLI DA SILVA	AC
1424	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO CUNHA	AC
279	JUCINÉIA MÂRCIA SILVA CORRÊA	NI
280	DANIELE SILVA ALMEIDA	NI
281	CICERO RODRIGUES SANTIAGO	NI
282	EDELEUZA JESUS DE CAMPOS	NI
283	JOELMA DE MELLO	NI
284	ALDECY AUTILDES DA SILVA FERREIRA	NI
285	MARINA SANTANA DA SILVA	NI
286	ANA CLAUDIA OLIVEIRA BELO	NI
287	MARLEI ERMNRGIDIO SIQUEIRA CARDOSO	NI
288	EVA LUZIA DA SILVA BRANDOLFF	NI
289	YASMIN LETICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	NI
290	EMILLY ARIADNE DA COSTA MENESES	NI
291	SONIA DE SOUZA PEREIRA	NI
292	ANDRÉA DA GUIA SILVA TAVARES	NI
293	IARA APARECIDA DE MIRANDA	NI
294	ANNY DE CARVALHO ARAUJO	NI
295	ELIANE EVANGELISTA DA SILVA ASSUNÇÃO	NI
296	ALESSANDRA FERREIRA GOES	NI
297	GISSELES SOARES DE FRANÇA DA SILVA	NI
298	MARELINDA CARVALHO DA SILVA	NI
299	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	NI
300	DEBORA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	NI
301	NEURA VALERIO DE SOUZA	NI
302	EVANDERSON DOS SANTOS ANTUNES	NI

* Candidatos já empossados por Determinação Judicial

§ 1º O candidato terá 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, para entregar a documentação listada no Art. 3º.

§2º Após a entrega dos documentos, **a Comissão terá 30 (trinta) dias para análise documental**, que após a conclusão o candidato será convocado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o



seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com **agendamento realizado através da página da Prefeitura Municipal de Cuiabá** (<http://www.cuiaba.mt.gov.br/>), no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade(RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (com CPF do Cônjuge);
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes (com CPF dos dependentes);
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde

tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

j) Uma 01 foto recente 3x4;

k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.
Técnico em Nutrição Escolar – TNE	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.
Técnico em Administração Escolar – TAE	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornarão sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- q) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de Professor e TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

- I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;



II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

Exigidos para o exercício da função de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR. Técnico de Nível Superior/Nutrição e Técnico de Nível Superior/Gastrônomo outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista:

I - Parasitológico de fezes

II - Bacteriológico de secreção nasofaríngea

III - Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

IV - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar.

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de Novembro 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1200/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado

no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico em Administração Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
71	LUAN HENRIQUE ARAUJO	AC
72	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AC
16	MAURÍCIO VIEIRA DA COSTA	NI

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
275	VANDINEI SANTANA DA SILVA	AC
276	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	AC
277	ALEXANDRE MARTINS MIRANDA	AC
278	RAUL HERNANDES DE ARRUDA E SILVA	AC
279	LAURA PEREIRA RODRIGUES	AC
280	CLEITON SILVA SANTOS	AC
281	ALCIONE MARIA DA SILVA KERKHOFF	AC
282	FABIANA COTRIM DIAS	AC
283	ALESSANDRA LUCIA SANTIAGO	AC
284	GISELE RODRIGUES DA SILVA	AC

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
1325	APARECIDA DA SILVA PINHO	AC
1326	TIAGO PEREIRA DE MORAIS	AC
1327	SILVANI AUXILIADORA SOARES	AC
1328	GABRIELLA OLIVEIRA NUNES	AC
1329	ANA PAULA HENRIQUE DOS SANTOS	AC
1330	ANDRESSA KAROLINE BORGES	AC
1331	SANDRA GALVÃO PEREIRA	AC
1332	RODRIGO DE PAULA ROSA	AC
1333	GILMAR ALVES RODRIGUES	AC
1334	JUCELIA MARIA DE SOUZA	AC
1335	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA MARTINS	AC
1336	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	AC
1337	TAÍS RAMOS GUABIRABA DE OLIVEIRA	AC
1338	ANDRÉIA ALVES DE OLIVEIRA FLORÊNCIA	AC
1339	ANA RUTHE DA SILVA CAMARGO	AC
1340	BRENDA MARLLA ALVES COELHO	AC
1341	LOHAYNNE MARIA CARNEIRO ARAÚJO	AC
1342	CLEIZE RODRIGUES DA SILVA DUARTE	AC
1343	ROSILENE PRUDENTE CAMPOS SOARES DA SILVA	AC
1344	FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO	AC
1345	KELLY VITORIA CAVALCANTE CORREIA	AC
1346	GEYSE ALVES DA GUIA ESTEVES	AC
1347	LIGYA DE OLIVEIRA LIMA CARDOSO	AC
1348	MARIMARCOSANTOS DA SILVA	AC
1349	DIONE LEITE DA SILVA	AC



1350	LEDIANY KAROLINE FERREIRA ALVES	AC
1351	MARIA MADALENA MORAES BATISTA TAPAJOS ASSIS	AC
1352	JUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	AC
1353	RAQUEL DE ARAUJO ROSA*	AC
1354	APARECIDA SANDRA TRINDADE NASCIMENTO	AC
1355	SANDRA BONETI RIBEIRO	AC
1356	ONESI JOSEFINA DA SILVA	AC
1357	ADRIANA FROTA CARNEIRO	AC
1358	JULIANA MARIA LEITE DA SILVA	AC
1359	IASMIN RITA DE CÁSSIA ARRUDA E SILVA	AC
1360	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	AC
1361	JULIANA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	AC
1362	RENATTA NASCIMENTO GUERRISE	AC
1363	ANA CLÁUDIA FERREIRA GUIMARÃES	AC
1364	ISABELLE FRANCINY DE OLIVEIRA LOBO	AC
1365	EGRINALDO SANTOS LIMA	AC
1366	GILZETE MESQUITA DE SOUZA	AC
1367	MARIA LÚCIA ROMÃO	AC
1368	IZALTINA NATO CORREA*	AC
1369	ERIZETE MOREIRA VIANA DA SILVA	AC
1370	GLEICIANE NUNES DE ARRUDA	AC
1371	AQUILINA CARLA DA SILVEIRA	AC
1372	CLEUDIVÂNIA JEREMIAS FERREIRA	AC
1373	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	AC
1374	SÔNIA MARIA DO CARMO NABARRETE	AC
1375	MONISVINICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	AC
1376	THAIMARA CRISTINE DE DEUS DA SILVA	AC
1377	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	AC
1378	DÉBORA DE GUSMÃO NUNES	AC
1379	LARISSA VIEIRA COLPINI	AC
1380	MAYARA ALMEIDA GOMES	AC
1381	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	AC
1382	NÍZIA MARIA DE BARROS LUCAS	AC
1383	AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	AC
1384	HELENA AMORIM PEREIRA	AC
1385	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA TORQUATO DE ARAUJO	AC
1386	ANDREIA ALVES DOS SANTOS TAQUES	AC
1387	MARIA JOSE DOS SANTOS CRUZ	AC
1388	GEIZENIL MARIA DA SILVA NASCIMENTO	AC
1389	ROSA SOARES DE AMORIM PLACIDO	AC
1390	SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA	AC
1391	SILBENE VIEIRA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	AC
1392	MARTA EVANGELISTA DOS SANTOS CARVALHO*	AC
1393	LAURA MOTTA DO CARMO	AC
1394	ROSEMILDA JOSEFA DOS SANTOS	AC
1395	JOSIANE KELLY DE OLIVEIRA	AC
1396	BIANCA CRISTINA NUNES MAFFACIOLLI	AC
1397	NILCE PEREIRA DOS SANTOS	AC
1398	MIRIAN DA SILVA	AC
1399	HEVELLYN RENATA CAMPOS E SILVA	AC
1400	ANDREIA FATIMA DA SILVA	AC
1401	RAFAELA KAOMA OLIVEIRA SOUSA	AC
1402	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	AC
1403	KEDMA ASSIS DE AGUIAR	AC
1404	MARINETH BENEDITA DE SANTANA	AC
1405	KATIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	AC

1406	SIRLENE SILVA LIMA	AC
1407	JANAINA MELLO DE OLIVEIRA	AC
1408	ENEIDA PIMENTA DA SILVA	AC
1409	LISBANIA MENDOZA RODRIGUEZ	AC
1410	EMANUELLI DE MOURA	AC
1411	ELIANE DRZEWIECKI FURLAN	AC
1412	MARIA MARGARETE TEMOTEO DE SOUZA	AC
1413	HELEN TATIANE DE BARROS	AC
1414	LAZARA APARECIDA TEIXEIRA MATSUBARA	AC
1415	BENILDES MARILENE DE FRANÇA	AC
1416	LANESA BORGES DOS SANTOS	AC
1417	LUCIENE DE SOUZA CEBALHO SILVA	AC
1418	GRACIELLE CURADO DE ARRUDA	AC
1419	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	AC
1420	MÔNICA DE FARIAS MACIEL*	AC
1421	QUELVIA ALVES DOS SAMTOS	AC
1422	SELMA CRISTINA SILVA ALMEIDA	AC
1423	EDIVANIA PARTELLI DA SILVA	AC
1424	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO CUNHA	AC
279	JUCINÉIA MÂRCIA SILVA CORRÊA	NI
280	DANIELE SILVA ALMEIDA	NI
281	CICERO RODRIGUES SANTIAGO	NI
282	EDELEUZA JESUS DE CAMPOS	NI
283	JOELMA DE MELLO	NI
284	ALDECY AUTILDES DA SILVA FERREIRA	NI
285	MARINA SANTANA DA SILVA	NI
286	ANA CLAUDIA OLIVEIRA BELO	NI
287	MARLEI ERMNRGIDIO SIQUEIRA CARDOSO	NI
288	EVA LUZIA DA SILVA BRANDOLFF	NI
289	YASMIN LETICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	NI
290	EMILLY ARIADNE DA COSTA MENESES	NI
291	SONIA DE SOUZA PEREIRA	NI
292	ANDRÉA DA GUIA SILVA TAVARES	NI
293	IARA APARECIDA DE MIRANDA	NI
294	ANNY DE CARVALHO ARAUJO	NI
295	ELIANE EVANGELISTA DA SILVA ASSUNÇÃO	NI
296	ALESSANDRA FERREIRA GOES	NI
297	GISSELES SOARES DE FRANÇA DA SILVA	NI
298	MARELINDA CARVALHO DA SILVA	NI
299	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	NI
300	DEBORA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	NI
301	NEURA VALERIO DE SOUZA	NI
302	EVANDERSON DOS SANTOS ANTUNES	NI

* Candidatos já nomeados por Determinação Judicial

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1173/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: